



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAURITI para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 174.715.000,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e quinze mil reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

|            |                           |            |                       |
|------------|---------------------------|------------|-----------------------|
| <b>1.</b>  | <b>RECEITA DO TESOURO</b> | <b>R\$</b> | <b>187.796.600,00</b> |
| <b>1.1</b> | <b>RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>172.981.074,00</b> |



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

|            |                             |            |                       |
|------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|            | Receita Tributária          | R\$        | 7.201.000,00          |
|            | Receita de Contribuições    | R\$        | 1.804.000,00          |
|            | Receita Patrimonial         | R\$        | 906.558,00            |
|            | Receita de Serviços         | R\$        | 2.000,00              |
|            | Transferências Correntes    | R\$        | 162.731.516,00        |
|            | Outras Receitas Correntes   | R\$        | 336.000,00            |
|            |                             |            |                       |
| <b>1.2</b> | <b>RECEITA DE CAPITAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>14.815.526,00</b>  |
|            | Operações de Crédito        | R\$        | 100.000,00            |
|            | Alienação de Bens           | R\$        | 19.000,00             |
|            | Transferências de Capital   | R\$        | 14.696.526,00         |
|            |                             |            |                       |
| <b>2.</b>  | <b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b> | <b>R\$</b> | <b>13.081.600,00</b>  |
|            | Deduções do FUNDEB          | R\$        | 13.081.600,00         |
| <b>3.</b>  | <b>TOTAL ORÇADO</b>         | <b>R\$</b> | <b>174.715.000,00</b> |

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 129.652.639,20 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 45.062.360,80 (quarenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

| <b>DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS</b>            | <b>FISCAL</b>         | <b>SEGURIDADE</b>    | <b>TOTAL</b>          |
|-------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI               | 5.314.000,00          | -                    | 5.314.000,00          |
| GABINETE DO PREFEITO                      | 5.914.000,00          | -                    | 5.914.000,00          |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO                 | 93.000,00             | -                    | 93.000,00             |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO           | 705.000,00            | -                    | 705.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA           | 5.641.251,60          | -                    | 5.641.251,60          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA    | 22.130.017,50         | -                    | 22.130.017,50         |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 4.557.453,20          | -                    | 4.557.453,20          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 1.189.250,00          | -                    | 1.189.250,00          |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  | 2.290.000,00          | -                    | 2.290.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | 81.276.166,90         | -                    | 81.276.166,90         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | 92.500,00             | 4.637.000,00         | 4.729.500,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 450.000,00            | -                    | 450.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | -                     | 40.425.360,80        | 40.425.360,80         |
| <b>T O T A L:</b>                         | <b>129.652.639,20</b> | <b>45.062.360,80</b> | <b>174.715.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

- b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2023, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 10º** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**Art. 11º** – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2023.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício